

02-10-2019

Helena Pola



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS

2019,CMN,I,10,249

<b>ASSUNTO: Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração - CIAD</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	249/GTCD/2019
	<b>NIPG</b>	8293/19
	<b>DATA:</b>	2019/10/02

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião  
02-10-2019

Walter Chicharro



**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo segue a Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração para evento que decorrerá no dia 12 de Outubro, em parceria com a Confederação Mundial de Profissionais de Dança



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS

---

(CIAD) e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré, que pretendem obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

02-10-2019

Tânia Bulhões



**Município da Nazaré**  
**Câmara Municipal**

## **Minuta de Protocolo de Colaboração**

Considerando que no dia 12 de Outubro se irá realizar o I Festival Nazaré Dança CIAD, evento esse organizado pela Confederação Interamericana de Danças CIAD, conjuntamente com o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

**Confederação Interamericana de Danças CIAD**, sediada na Argentina sob a matrícula fiscal : FEDERACION ARGENTINA DE PROFESIONALES DE DANZA – FAPD Personería Jurídica I.G.P.J Res

129/10 representada pela sra. Marcia Correa Sier, residente em Adrianus Bleijstraat 52 1132VC , Volendam, Holanda, BSN 400135206 coordenadora internacional CIAD

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do I Festival Nazaré Dança CIAD, a 12 de Outubro de 2019, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

#### **Clausula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

- a) Ceder o Cine Teatro da Nazare no dia 12 de outubro para a realização do evento;
- b) Fornecer alojamento para 14 participantes no Carsurf nos dias 11 e 12 de outubro;
- c) Fornecer hospedagem e alimentação para os 4 jurados do evento para os dias 11 e 12 de Outubro;
- f) Executar e imprimir 150 cartazes do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município.

#### **Cláusula Terceira**

À Confederação Interamericana de Danças CIAD compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

#### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### **Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_\_ de outubro de 2019

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Segundo Outorgante

---

(Rui Pedro Marques Venâncio)

